



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Edital de Licitação

Processo nº 020/2017
Pregão Presencial nº 007/2017
Registro de Preços nº 005/2017

Registro de Preço para a compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses.

Emissão: 24/01/2017
Abertura: 07/02/2017 às 09:00 horas.
Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG
Informações: Fone: (32)3577-1173

I – PREÂMBULO

1.1 **O Município de Rodeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade pregão presencial – Registro de preço, em sessão pública da CPL, na sala de Licitações do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, MG, Registro de Preço para compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses.

O pregão presencial será realizado pelo Pregoeiro Raul Paiva de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3644/2017, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 013, de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a Registro de Preço nº 005/2017 para compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

12(doze) meses, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

2.2 As quantidades das fraldas constantes do Anexo I são estimadas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 A entrega será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da criança e Adolescente.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00 horas do dia 07/02/2017.

4.4 Não poderão participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

4.5 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente autorizadas a funcionar pelos órgãos fiscalizadores responsáveis, atendendo todas as exigências legais para seu funcionamento, inclusive no que se refere às normas de segurança, bem como satisfazendo todas as demais condições estabelecidas neste instrumento e estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Rodeiro.

V – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) ou procurador.

5.1.1 Tratando-se de representante legal, o credenciamento será feito por meio da apresentação de uma cópia autenticada do contrato social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Tratando-se de procurador, o credenciamento será feito por meio de apresentação de instrumento publico de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual conste poderes para participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme Anexo VII.

5.1.2.1 No caso de instrumento particular, o procurador devera apresentar o contrato social da empresa na forma estipulada no item 5.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

5.1.3 No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no anexo III.

5.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.2 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 007/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.3 As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.1.

VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço apresentado deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;
- c) Uma única cotação de preço.
- d) Prazo de entrega das fraldas descartáveis geriátricas deverá ser imediato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

e) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I, e que o preço apresentando contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.

f) Declaração de que quando solicitado pela comissão julgadora o vencedor deverá apresentar certificado/laudo dos itens solicitados em até 48 horas.

6.2 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação.

6.3 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

e) Que o prazo de validade da Ata será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura.

f) Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço por item, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de menor preço por item.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM..

7.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada por um dos membros da comissão de licitação:

8.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou a ultima alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) CND Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do Contrato Social.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

8.4.2 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo - Anexo IV.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Anexo V.

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticada por um dos membros da comissão de licitação, que integrará o Processo e não será devolvida aos licitantes.

8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência, referida no subitem 8.5.

8.7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.4 Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem desclassificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro à Praça São Sebastião – 215– Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 A Empresas detentora da Ata, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Ata de Registro Nº 007/2017, a Empresas, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro Nº 005/2017;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresas vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento dar-se-ão em até 10(dez), mediante apresentação da nota fiscal..

12.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

13.1 A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

XV – DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

16.3 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro Nº 005/2017, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.7 Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para licitação@rodeiro.mg.gov.br informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

16.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo de Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.9 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min as 17h00min horas).

XVII – ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- 17.1 – Anexo I – Descrição do objeto e prazo para entrega.
- 17.2 – Anexo II – Modelo de propostas
- 17.3 – Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 17.4 – Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 17.5 – Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.
- 17.6 – Anexo VI – Ata de Registro de Preço.
- 17.7- Anexo VII- Credenciamento

Rodeiro, 24 de Janeiro de 2017.

Raul Paiva de Souza
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZO PARA ENTREGA

ITEM	QUANT.	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE
Nº 01	12.000	379877	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO M	R\$ 1,53
Nº 02	24.000	357324	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO G	R\$ 1,67
Nº 03	12.110	357325	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO EG	R\$ 1,91
Nº 04	8.000	379878	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO P	R\$ 0,41
Nº 05	8.000	379879	UNID.	FRALDA (PACOTE COM 80)DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO M	R\$ 0,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Nº 06	8.000	379880	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO G	R\$ 0,51
Nº 07	7.000	379881	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO EG	R\$ 0,58

OBS.: APRESENTAR AMOSTRA PARA OS ITENS NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Prazo para entrega: 10(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Rua Armando de Almeida, nº 38, bairro Rosário, Rodeiro - MG

Validade da Proposta: **conforme letra “d” do item 6.3 do Edital.**

Condições de pagamento: **conforme item 12.1 do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017 (preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Processo Licitatório	Nº 020/2017
Pregão Presencial	Nº 007/2017
Registro de Preços	Nº 005/2017
Abertura das propostas	07/02/2017
Hora	09:00

ITEM	QUANT.	CÓD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO
Nº 01	12.000	379877	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO M		R\$
Nº 02	24.000	357324	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO G		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Nº 03	12.110	357325	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO EG	R\$
Nº 04	8.000	379878	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO P	R\$
Nº 05	8.000	379879	UNID.	FRALDA (PACOTE COM 80)DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO M	R\$
Nº 06	8.000	379880	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO G	R\$
Nº 07	7.000	379881	UNID.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. TAMANHO EG	R\$

Validade da Proposta	
Prazo para entrega:	
Condições de Pagamento	

Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I, e que o preço apresentando contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Declaramos que quando solicitado pela comissão julgadora o vencedor deverá apresentar certificado/laudo dos itens solicitados em até 48 horas.

Declaramos a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Declaramos que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

Declaramos que nos comprometemos a efetuar a entrega no preço e prazo constantes em nossa proposta;

Carimbo CNPJ e Assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa - _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 007/2017 , realizado pela Prefeitura do Município de Rodeiro.

Rodeiro,.....de de 2017

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2017, da Prefeitura do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2017, da Prefeitura do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da lei, que, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Nº 020/2017
Pregão Nº 007/2017
Registro de Preços nº 005/2017

Validade: 12(doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 007/2017 – Registro de Preços 005/2017, resolve registrar o preço das fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas constantes nesta ata da seguinte empresa, doravante denominada fornecedora

01) EMPRESA, sediada a..... Inscrita no CNPJ.....e Inscrição Estadual....., neste ato representada por, RG, CPF, doravante denominada simplesmente EMPRESA

Tendo em vista que a EMPRESA foi vencedora, PREGÃO 007/2017– PROCESSO 020/2017, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal emde.....de....., resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94 tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA DE Registro de Preços nº 005/2017 para a compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2 Utilizarão o preço registrado a seguinte Secretaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Secretaria Municipal de Saúde;
Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

CLÁUSULA 2- DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento dos materiais registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo as mesmas tomar as providências legais.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.8883/94 e nº. 8.648/98.

CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento será nos termos do art.73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes na tabela abaixo, com o menor preço por ITEM.
6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a validade do contrato, 12 meses.

6.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 10(dez), mediante apresentação da nota fiscal.

CLAÚSULA 8 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro Nº 005/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão da Ata de Registro Nº 005/2017 a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A EMPRESA reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO poderá aplicar à EMPRESA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrado mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Registro Nº 007/2017 reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e legislação Municipal, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata de Registro Nº 005/2017.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A EMPRESA assume integral responsabilidade pela entrega do medicamento, bem como a qualidade dos mesmos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro Nº 005/2017 e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

11.3 Ficam vinculados a esta ATA e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta das EMPRESAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

11.5 A EMPRESA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Empresa de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

11.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA 12 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

12.1 Não poderá a EMPRESA, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata de Registro Nº 005/2017;

12.2 A presente Ata obriga as partes Prefeitura Municipal de Rodeiros e seus sucessores a qualquer título;

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro Nº 005/2017 ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro, de de 2017.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal de Rodeiro

EMPRESA

Testemunhas: 1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VII MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rodeiro, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 007/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local , data e assinatura.

Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2017

PREGÃO Nº 007/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Abertura das propostas: 07/02/2017

Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.

O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Rodeiro de 08:00 às 17:00 horas. Telefone (32)3577-1173 ou e-mail:

licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para a compra estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição às Crianças e pacientes acamados carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses.